



EDITAL DO PRÊMIO **RIACHO PELA CULTURA – MÚSICA**, VOLTADO PARA OS TRABALHADORES/AS DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE.

## 1. PREAMBULO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Riacho das Almas torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará premiação para o Edital do Prêmio Riacho pela Cultura, destinando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para 20 (vinte) propostas que visam fortalecer e dar visibilidade a cadeia produtiva dos trabalhadores da **música** riachense, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

1.2. Este edital de premiação está em conformidade com a Lei Federal nº 14.017/2020, que destinou 3 bilhões à cultura e reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal nº 10.464/2020 e o Decreto Municipal 35/2021, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

## 2. DO OBJETO

2.1. Este edital tem por objeto premiar o segmento da **Música**, destinado a reconhecer, valorizar e fortalecer atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva da música de Riacho das Almas, apoiando propostas que atuam na linguagem de música, assim como possibilitando a resistência desse importante segmento da cultura riachense.

2.2. Entende-se como trabalhador/a da cadeia produtiva da música toda e qualquer pessoa que adquira ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na referida linguagem, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços há, pelo menos, dois anos anterior a este edital de premiação.

2.3. Serão premiados em âmbito municipal, 20 (vinte) propostas das áreas de Música, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos, de sua equipe e de sua trajetória e atividades artísticas e culturais que apresentem maneiras que não causem aglomerações para a exibição de suas propostas, através de transmissões pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

## 3. DAS CATEGORIAS

3.1. Este Prêmio contemplará 03 (três) categorias distintas, quais sejam:

Categoria **A** – de 02 a 09 anos de trabalhos comprovados;

Categoria **B** - de 10 a 19 anos de trabalhos comprovados;

Categoria **C** - a partir de 20 anos de trabalhos comprovados.



#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do Prêmio Riacho Pela Cultura - **Música**, os Trabalhadores/as da cadeia produtiva da música de Riacho das Almas, pessoas físicas (maiores de 18 anos), pessoas jurídicas, de natureza cultural e Microempreendedores/as Individuais (MEI), que comprovem atuação na linguagem música, há, pelo menos 2 (dois) anos.

4.2. O MEI poderá participar deste certame, desde que se trate do trabalhador/a inscrito/a, não podendo figurar como representante de banda, como também só será aceito se sua finalidade for de natureza cultural.

4.3. MEI cujo CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a natureza artística e cultural do objeto deste edital.

#### **5. DOS IMPEDIMENTOS**

5.1. Não poderão inscrever propostas ou participar deste edital:

- a) Integrantes das Comissões de Análise e Seleção deste edital, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau;
- b) Servidores efetivos, titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, e Cultura de Riacho das Almas, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau;
- c) Os que possuam cargos comissionados ou eletivos do executivo e legislativo municipal, sejam Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros).

#### **6. DAS POSSIBILIDADES DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As propostas, preferencialmente, devem ser realizadas através do Mapa Cultural de Pernambuco pelo endereço [www.lab.mapacultural.pe.gov.br](http://www.lab.mapacultural.pe.gov.br) ou entregues, de segunda a sexta, das 8h às 12h na sede do Departamento Municipal de Cultura de Riacho das Almas.

6.2. Nas entregas presenciais, é obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, por vez, poderá entregar a proposta, não sendo admitidas aglomerações. Serão distribuídas senhas, por ordem de chegada.

#### **7. DA PREMIAÇÃO**

7.1. O Prêmio Riacho pela Cultura, para os Trabalhadores/as das artes e da cultura de Riacho das Almas contemplará, pelo menos, 20 (vinte) propostas, com um investimento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

7.2. A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados:



| CATEGORIA    | QUANTIDADE BENEFICIÁRIOS | DE | VALOR INDIVIDUAL | TOTAL            |
|--------------|--------------------------|----|------------------|------------------|
| A            | 8                        |    | 2.000,00         | 16.000,00        |
| B            | 7                        |    | 2.500,00         | 17.500,00        |
| C            | 5                        |    | 3.300,00         | 16.500,00        |
| <b>TOTAL</b> | <b>20</b>                |    |                  | <b>50.000,00</b> |

7.3. Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriedade a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

7.4. Os recursos remanescentes de categoria neste edital poderão ser transferidos para contemplar propostas classificadas entre as categorias de inscrição.

7.5. Cada proponente somente poderá ter uma única proposta contemplada financeiramente.

## 8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1. O valor total dos prêmios será distribuído obedecendo as quantidades disponibilizadas por categoria. Se o valor todo não for utilizado em uma determinada categoria, ele será distribuído entre as outras com maior número de inscrições. Será garantido um percentual mínimo de 10% do total dos prêmios para cada categoria.

## 9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições acontecerão no período de 20 de setembro a 8 de outubro de 2020, contados a partir da data de publicação do edital no Site Oficial do Município.

9.2. As inscrições serão realizadas preferencialmente pelo Mapa Cultural de Pernambuco, pelo endereço [www.lab.mapacultural.pe.gov.br](http://www.lab.mapacultural.pe.gov.br) ou entregues, de segunda a sexta, das 8h às 12h na sede do Departamento Municipal de Cultura de Riacho das Almas.

9.3. Serão aceitas inscrições orais, para as pessoas com dificuldades na escrita, desde que, sejam respondidas todos os itens do formulário de inscrição e anexados ou impressos os demais documentos. Podem ser gravados no celular, em forma de áudio ou vídeo e encaminhado pelo e-mail [culturalabriacho.pe@gmail.com](mailto:culturalabriacho.pe@gmail.com), ou entregue presencialmente, em CD, DVD ou Pen Drive.

9.4. Cada candidato poderá apresentar somente uma proposta para a seleção.

9.5. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

9.6. A proposta deverá ser encaminhada, acompanhada dos seguintes documentos necessários para inscrição:

- Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo II e V);
- Comprovante de endereço do proponente;
- Cópia do RG e CPF do proponente Pessoa Física ou do(s) dirigente(s) da Pessoa Jurídica;
- Cartão de CNPJ da Pessoa Jurídica (só para empresas);
- Contrato Social da Pessoa Jurídica (só para empresas);
- Comprovações de atividades, correspondente a Categoria de Inscrição (folder, fotos, cartazes, programas, clíper, declarações de entidades, dentre outras).



## 10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CRITÉRIOS E DOS RECURSOS

10.1. As propostas serão analisadas por uma comissão de seleção composta de forma paritária por 06 (seis) pessoas, divididos da seguinte forma: 3 técnicos titulares da Gestão Municipal de Riacho das Almas, 3 representantes da sociedade civil, com notório saber na área cultural e com vistas a garantir o protagonismo e a participação social.

10.2. A comissão de análise se reunirá, no período estabelecido no calendário abaixo, conforme item 11 deste edital, e decidirá, através da análise do material enviado pelos proponentes, se estão aptos ou não aptos a receberem o prêmio.

10.3. A referida comissão terá os nomes divulgados no portal da Prefeitura de Riacho das Almas. ([riachodasalmas.pe.gov.br](http://riachodasalmas.pe.gov.br))

10.4. As propostas serão analisadas e selecionadas considerando os seguintes critérios:

| CRITÉRIOS                 | ASPECTOS NORTEADORES  | PONTUAÇÃO       |
|---------------------------|---|-----------------|
| 1. Vulnerabilidade Social | Iniciativas produzidas por: mulheres trans ou travestis, homens trans. ou pessoas não binárias; pessoas negras; mulher monoparental; pessoas idosas; pessoas com deficiências e pessoas com renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo. | Até 4 pontos.   |
| 2. Documentação histórica | Por meio de registros diversos como fotos, vídeos, matérias de jornais e revistas.  | Até 3 pontos    |
| 3. Sustentabilidade       | Comprovação da capacidade de continuidade da iniciativa cultural a ser premiada, incluindo geração de emprego e renda, fortalecendo ação de cidadania.  | Até 3 pontos.   |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>   |   | <b>10 ONTOS</b> |

10.5. Só caberá recurso na fase da análise documental, sendo, a decisão final da Comissão de Análise, soberana, não cabendo recursos.

10.6. A análise de seleção das propostas inscritas neste edital serão analisadas em etapa única. A análise consiste na avaliação e pontuação conforme os critérios estabelecidos no item 10.4, bem como na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas neste edital.

10.7. Caso o número de solicitações deferidas seja superior ao limite de recursos disponível, a Administração Municipal poderá priorizar o pagamento aos beneficiários que primeiro efetuaram suas inscrições, maior tempo de atuação, conteúdo da proposta, consistência, histórico e coerência.



## 11. CALENDÁRIO

11.1. O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste edital obedecerão ao calendário abaixo especificado:

| DESCRIÇÃO   | DATA                    |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital  | 16/09/2021              |
| Inscrições/Propostas  | 20/09/2021 à 08/10/2021 |
| Análise documental de caráter eliminatório                                | 09/10/2021 à 12/10/2021 |
| Divulgação /resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados) | 13/10/2021              |
| Recursos ao resultado da análise documental                               | 14 e 15/10/2021         |
| Divulgação do resultado dos recursos                                      | 18/10/2021              |
| Análise da comissão de seleção de propostas                               | 19/10/2021 à 26/10/2021 |
| Divulgação das propostas habilitadas pela comissão de análise             | 27/10/2021              |
| Premiação das propostas   | A partir de 01/11/2021  |

## 12. DA PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES PREMIADAS

12.1. A programação poderá sofrer ajustes pelo Departamento Municipal de Cultura Cultura em acordo com os representantes das propostas.

12.2. Em até (02) dois meses após a realização das ações propostas, os proponentes deverão enviar um relatório detalhado, com fotos e vídeos de execução das propostas para o e-mail [culturalabriacho.pe@gmail.com](mailto:culturalabriacho.pe@gmail.com)

12.3. Os premiados poderão receber visitar técnicas destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos por meio da premiação.

12.4. A equipe do Departamento Municipal de Cultura, em parceria com a Comissão Municipal de Seleção, fará a fiscalização da execução das propostas.

12.5. A não entrega do relatório ou a constatação de irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo previsto no **item 13.1** poderá implicar no impedimento do/a beneficiário/a de concorrer aos editais do Município por um período de 01 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.6. A não devolução dos recursos no prazo assinalado ensejará a instauração de tomada de contas especial.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Departamento Municipal de Cultura não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.

13.2. Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

13.3. O/A proponente contemplado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.



13.4. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o/a proponente contemplado/a neste edital, autoriza o Departamento Municipal de Cultura a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta ou os materiais enviados em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

13.5. Este edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Riacho das Almas [riachodasalmas.pe.gov.br](http://riachodasalmas.pe.gov.br) como também no Departamento Municipal de Cultura.

13.6. Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.

13.7. As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

13.8. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital e seus anexos.

13.9. Os casos omissos serão decididos pelo Departamento Municipal de Cultura de Riacho das Almas.

13.10. No caso de haver recursos remanescentes do Art. 2º, Inciso II, da Lei 14.017/2020, esses poderão ser utilizados no pagamento de prêmios deste procedimento seletivo, observada a ordem de classificação final até o esgotamento das propostas classificadas, observada a limitação de um único prêmio por proponente.

Riacho das Almas 16 de setembro de 2021.

**Roberto Ribeiro da Silva**

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Riacho das Almas

**Roberto Ribeiro da Silva**  
Secretário de Educação  
Mat. 21079



## ANEXO I

### COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO E SELEÇÃO

I. A fim de garantir a efetividade das políticas de inclusão social, análise de mérito, processo de seleção e dos recursos previstos no Art. 10º deste edital, a serem deliberadas pela Comissão de Verificação e Seleção.

II. No formulário de inscrição, o preenchimento dos campos dos dados cadastrais do/da proponente pessoa física, do/da representante do grupo/coletivo ou da pessoa jurídica, trata-se do registro formal à política de inclusão social prevista no edital, em caráter auto declaratório, devendo conter autenticidade e veracidade nas informações.

III. Os possíveis casos de denúncias a fraudes, procedimentos recursais, e as consequências para os/as proponentes que fizerem falsa autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos segmentos sociais elencados no edital, serão deliberados por uma comissão representativa.

IV. A Comissão será composta por 06 (seis) membros residentes no Município de Riacho das Almas, a serem nomeados/as pela Gestão Municipal.

V. Os membros titulares da Comissão deverão atender ao critério da diversidade por gênero e, preferencialmente, naturalidade, com composição de:

a) 03 (três) pessoas da Gestão Municipal;

b) 03 (três) pessoas da sociedade civil.

VI. Os/As proponentes poderão ser convocados/as para uma entrevista com a comissão de verificação e seleção, podendo ser desclassificados por ausência na segunda chamada formal.

VII. As entrevistas ocorrerão de forma presencial ou por videoconferência, devendo ser registradas para eventuais recursos.

VIII. Os critérios a serem abordados nas deliberações da comissão envolverão a análise do fenótipo do/a proponente em procedimento de heteroidentificação complementar, ou de perguntas que levem em conta as características observáveis e o histórico do indivíduo, desde que seja respeitada a dignidade da pessoa humana e a garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os/as proponentes.

IX. Os membros da Comissão assinarão termo de confidencialidade e sigilo sobre as informações pessoais dos/as proponentes a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação complementar e entrevista.



X. A presunção relativa de veracidade de que goza a auto declaração do/a proponente prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, características ou histórico.

XI. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a proposta do/a proponente será desclassificada do edital e, se houver sido contemplada, ficará sujeita à anulação da sua aprovação, independente da alegação de boa-fé.

XII. A Comissão não deliberará o resultado na presença dos/as proponentes.

XVIII. Será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa do/a proponente, podendo recorrer à decisão da Comissão.

XIV. Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento.

XV. O resultado dos recursos será publicado no Site Oficial do Município.

[riachodasalmas.pe.gov.br](http://riachodasalmas.pe.gov.br)

### **Composição da Comissão de Verificação e Seleção**

Janduir João dos santos – Técnico da Secretaria – Produtor Cultural;

Maria Emineide Santos da Costa – Técnica da Secretaria;

Carlos Gustavo Valença Cavalcanti Macena – Técnico da Secretaria – Cultura Popular;

José Carlos de Melo – Agente Cultural – Artes Visuais;

João Hipólito de Medeiros Filho – Agente de Cultura – Poeta;

Maria Aparecida da Silva – Notório saber em Cultura.



**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – PRÊMIO RIACHO PELA CULTURA - Música**

**Nome: \***

**Nome Artístico:**

**Endereço: \***

**Numero: \***

**Bairro: \***

**Cidade: \***

**CEP: \***

**Estado: \***

**Cor / Raça: \*** ( ) Branco ( ) Pardo ( ) Preto ( ) Indígena ( ) Amarelo  
( ) Não Declarado

**Sexo:\*** (o que consta no RG) ( ) Masculino ( ) Feminino

**Gênero: \*** ( ) cisgênero ( ) mulheres trans ou travestis, homens trans. ou pessoas não binárias

**Endereço de e-mail:**

**Telefone de Contato com DDD: \***

**Data de Nascimento: \***

**RG (órgão expedidor): \***

**Data da Emissão: \***

**CPF: \***

**Naturalidade:**

**Filiação:**

**Obs: Apenas para Mulheres: É chefe de família:** ( ) Sim ( ) Não

**Tem Alguma Deficiência? (Limitação): \*** ( ) Sim ( ) Não

Se "SIM" qual?

**Categoria:\*** ( ) Individual ( ) Grupo





- Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados coma titularidade da conta.

## 2. PESSOA JURÍDICA

2.1. Contrato social e/ou Alteração Contratual, onde constem objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da pessoa jurídica; ou Condição de Microempreendedor Individual para os pedidos de cadastro do MEI; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2. Comprovante de inscrição no CNPJ

[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

2.3. Comprovante ou cartão de inscrição estadual (CIE) e municipal (CIM)

Podendo este último ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do domicílio sede da empresa

2.4. Certidão Negativa de Débito Municipal (Deverá ser retirada na Prefeitura).

2.5. Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no site:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser emitida no site:

<http://www.tst.jus.br/certidao/>

2.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual de Pernambuco, que poderá ser emitida no site:

[https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_trb\\_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal)

2.8. Certificado de regularidade de situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

2.9. Documento de Identificação do Representante Legal que assinará o Termo de Compromisso (RG/CPF)



2.10. Dados Bancários Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta.

### **3. ATENÇÃO:**

3.1 Deverão ser enviadas todas as documentações por email em formato PDF para [culturalabriacho.pe@gmail.com](mailto:culturalabriacho.pe@gmail.com)

3.2 Sinalizar no email nome completo do proponente (ou razão social), telefones de contato e e-mail de retorno.

3.3 Os documentos com validade expirada antes da emissão da Nota de Empenho e/ou no momento do pagamento deverão ser reapresentados devidamente atualizados.

3.4 O Departamento Municipal de Cultura poderá, no processo da análise, solicitar documentos complementares.



### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO – PESSOA JURÍDICA

Pelo presente, livre de qualquer coação, por mim e pela pessoa jurídica abaixo identificada, da qual sou representante legal, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Riacho das Almas/PE, de plenamente atender às regras previstas no EDITAL RIACHO PELA CULTURA, na Lei Federal nº 14.017/2020 e na Lei Estadual 17.057/2020, me comprometendo a bem zelar pelos recursos percebidos e encaminhar, nos prazos estabelecidos neste Edital, o acervo necessário à efetiva comprovação da ação e o relatório de execução.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
residente no(a) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, representante da Pessoa Jurídica  
\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_.

Local, Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável



**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO – PESSOA FÍSICA**

Pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Riacho das Almas/PE, de plenamente atender às regras previstas no EDITAL RIACHO PELA CULTURA, na Lei Federal nº 14.017/2020 e na Lei Estadual nº 17.057/2020, me comprometendo a bem zelar dos recursos percebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos os relatórios de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação e o relatório de execução.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ residente no(a)  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_,

Local, Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF  
nº \_\_\_\_\_, representante do CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, declaro que não recebi e não receberei premiação ou  
recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 em outro ente  
federativo, seja estado ou município.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável Legal



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que não recebi e não receberei premiação ou recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 em outro ente federativo, seja estado ou município.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável Legal.



PREFEITURA DE  
**RIACHO  
DAS ALMAS**

**Prefeitura Municipal de Riacho das Almas**

Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68 - Centro

Riacho das Almas/PE - CEP 55120-000

Telefone: (81) 3745-1158

E-mail: prefeitura.riachodasalmas.pe@gmail.com

CNPJ: 10.091.551/0001-61

## ANEXO V

**RELATO DA PRÁTICA REALIZADA (DESCREVA DE FORMA DETALHADA A EXPERIÊNCIA  
DESENVOLVIDA NA TRANSMISSÃO DE SABERES E FAZERES)**